



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 584 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Vereador Marcelo Biriba

“Declara utilidade publica o Instituto Amigo de Sempre, sediado na Chatuba-Mesquita e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada utilidade publica o Instituto Amigo de Sempre na Rua Coronel França Leite , 605- Chatuba – Mesquita – RJ.

Art. 2º - O Instituto aqui beneficiado, se obriga a apreenatar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou órgão por ele previamente determinado, relatório de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização por escrito do poder cedente.

Art. 3º - Torna-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão se forem contrariados seus objetivos, dispostos nos artigos do seu estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidade que atentem contra e a lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrario.

Mesquita, RJ, 23 de novembro de 2009.

Artur Messias
Prefeito